IV - Comprovante de residência do imóvel atingido, em nome de um dos integrantes do núcleo familiar requerente para fins de recebimento do benefício Aluguel Social;

V - Declaração de que a família afetada não recebe benefício similar por outro ente federativo;

VI - Declaração de ausência de outros imóveis em condições de habitabilidade;

VII - Relatório Social, emitido por Assistente Social do Município, descrevendo a situação efetiva da família requerente, bem como a situação do imóvel afetado;

VIII - Documento que comprove a titularidade ou a posse do imóvel atingido, se houver, podendo ser substituído pelo documento previsto no inciso X;

IX - NIS e Folha Resumo do Cadastro Único atualizado;

X - Declaração (modelo emitido pelo Estado) na qual afirma ser ou proprietário ou possuidor do imóvel atingido e informa o endereço que reside atualmente;

XI - Comprovante de residência atual, se houver, podendo ser substituído pelo documento previsto no inciso X; e

XII - Cadastro em Agência Bancária Oficial (Caixa Econômica Federal) para fins de recebimento do benefício do Aluguel Social.

Parágrafo Único - Para além da documentação acima listada, o beneficiário terá 90 (noventa) dias após a concessão do benefício aluguel social, para apresentar contrato de locação de novo imóvel, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 5º - Após a realização do cadastro prévio de que trata o art. 4° e o recebimento da documentação comprobatória acima mencionada, o Município cooperado a enviará à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, para a verificação do atendimento dos requisitos legais pelos núcleos familiares interessados fins de concessão do benefício do Aluguel Social.

Parágrafo Único - Ocorrida a aferição e habilitação realizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, o representante familiar em nome do qual será concedido o benefício, bem como todo o núcleo familiar do beneficiário, terão suas informações registradas no Cadastro Socioeconômico e Habitacional Institucional Informatizado, desenvolvido e executado pelo Centro de Tecnologia e Informação de Dados do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

Art. 6º - Para o recadastramento anual deverão ser apresentados os seguintes documentos pelos beneficiários:

I - Documentos de identificação de todos os membros do núcleo familiar, incluindo carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento (caso haja), ou Certidão de Nascimento para os menores de idade que não possuam CPF;

II - Carteira de Trabalho e comprovante de rendimentos de todo o núcleo familiar. Em casos de exercício de atividade informal, tais atividades e renda deverão ser declaradas pelo trabalhador;

III - Laudo de interdição atual, ou de destruição total do imóvel emitido pela Defesa Civil Municipal, ou órgão equivalente, em nome do membro que resida no imóvel atingido, conforme §3º do art. 2º do Decreto 44.052 de 30 de janeiro de 2013;

IV - Folha Resumo do Cadastro Único com a devida comprovação de que possui o NIS - Número da Identificação Social;

V - Comprovante de residência do imóvel atual;

VI - Contrato de Locação do imóvel residente atual, e

VII - Relatório Social, emitido por Assistente Social do Município, descrevendo a situação efetiva da família requerente bem como a situação do imóvel afetado.

Parágrafo Único - Nos casos de permanência dos motivos que ensejaram a concessão do benefício Aluguel Social, com a devida apresentação da documentação comprobatória, será feita a solicitação da renovação por meio do preenchimento de formulário renovatório oficial disponível.

Art. 7° - O recadastramento anual do benefício Aluguel Social ocorrerá mediante calendário estabelecido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH em consonância com o respectivo Município.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social
E Direitos Humanos

Id: 2518610

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 18.10.2023**

PROCESSO Nº SEI-310003/002907/2023 - **AUTORIZO** a despesa, de acordo com o que estabelece Inexigibilidade de Licitação, conforme nos termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, em favor da empresa HOTEL SANTA COMBA - CNPJ nº 33.204.413/0001-47, no valor de R$ 5.195.340,00 (cinco milhões cento e noventa e cinco mil trezentos e quarenta reais), para Prestação de serviço de acolhimento provisório, na modalidade hotelaria, para população adulta em situação de rua, com faixa etária de 18 a 59 anos de idade, com capacidade de hospedagem de 300 (trezentas) vagas, coletivas e/ou individuais, para pernoite, com oferta de refeições e material de higiene pessoal, considerando a justificativa contida no id n° 54481192 e relatório no id n° 54481380, na forma do Termo de Referência, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Id: 2517973

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 18.10.2023**

PROCESSO Nº SEI-310003/002907/2023 - **RATIFICO** a Dispensa de Licitação a ser celebrada nos termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/199, em favor da empresa HOTEL SANTA COMBA - CNPJ nº 33.204.413/0001-47, no valor de R$ 5.195.340,00 (cinco milhões cento e noventa e cinco mil trezentos e quarenta reais), para Prestação de serviço de acolhimento provisório, na modalidade hotelaria, para população adulta em situação de rua, com faixa etária de 18 a 59 anos de idade, com capacidade de hospedagem de 300 (trezentas) vagas, coletivas e/ou individuais, para pernoite, com oferta de refeições e material de higiene pessoal, conforme Termo de Referência, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 inciso IV, da Lei n° 8.666/93, na forma do Termo de Referência, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Id: 2517974

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA SUDERJ 122 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2022 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

O PRESIDENTE DA SUPERINTEDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n° SEI-300002/000622/2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestor e fiscal do contrato nº 05/2022, prestação de serviços Gestão de Abastecimento e Fornecimento de Combustíveis, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório:

- Gestor - Carlos Jorge Chagas dos Santos - ID Funcional n° 51377071;
- Fiscal - Marcus Paulo Maraglia da Silva ID Funcional n° 51377187;
- Fiscal - Eliel do Nascimento Parreira Júnior- ID Funcional n° 51377128.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Surtindo efeitos a contar de 20/10/2023.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2023

RENATO FERNANDES DE PAULO
Presidente da SUDERJ

Id: 2518759

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA SUDERJ N° 123 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2021 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS LTDA.

O PRESIDENTE DA SUPERINTEDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n° SEI-300002/000626/2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestor e fiscal do contrato nº 01/2021, prestação de serviços locação de veículos de expediente:

- Gestor - Carlos Jorge Chagas dos Santos - ID Funcional n° 51377071;
- Fiscal - Marcus Paulo Maraglia da Silva ID Funcional n° 51377187;
- Fiscal - Eliel do Nascimento Parreira Júnior- ID Funcional n° 51377128.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Surtindo efeitos a contar de 20/10/2023.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2023

RENATO FERNANDES DE PAULO
Presidente da SUDERJ

Id: 2518760

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA SUDERJ N° 124 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2021 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS LTDA.

O PRESIDENTE DA SUPERINTEDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n° SEI-300002/000627/2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestor e fiscal do contrato nº 02/2021, prestação de serviços locação de veículos - Camionete:

- Gestor - Carlos Jorge Chagas dos Santos - ID Funcional n° 51377071;
- Fiscal - Marcus Paulo Maraglia da Silva ID Funcional n° 51377187;
- Fiscal - Eliel do Nascimento Parreira Júnior- ID Funcional n° 51377128.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Surtindo efeitos a contar de 20/10/2023.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2023

RENATO FERNANDES DE PAULO
Presidente da SUDERJ

Id: 2518761

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA SUDERJ N° 125 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2023 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A.

O PRESIDENTE DA SUPERINTEDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n° SEI-300002/000619/2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestor e fiscal do contrato nº 01/2023, referente prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório:

- Gestor - Marcus Paulo Maraglia da Silva ID Funcional n° 51377187;
- Fiscal - Carlos Jorge Chagas dos Santos - ID Funcional n° 51377071;
- Fiscal - Abelard Paiva de Abreu ID Funcional n° 43169791.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Surtindo efeitos a contar de 20/10/2023.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2023

RENATO FERNANDES DE PAULO
Presidente da SUDERJ

Id: 2518765

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 19.10.2023**

PROCESSO Nº SEI-390004/000273/2023 - AUTORIZO A DESPESA em favor da empresa F PEREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 31.021.788/0001-46) no valor total de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), através do consumo do saldo da Ata de Registro de Preços SIGA nº 0003/2023/140100-02, oriunda do PE (SRP) nº 05/2023 (SECC), formalizada nos autos do processo nº SEI-150001/025360/2022 (SECC), da qual este Órgão é participante, cujo objeto é a aquisição de café em pó, visando atender demanda deste GSI-RJ.

PROCESSO Nº SEI-390004/000274/2023 - AUTORIZO A DESPESA em favor da empresa R.J. BRAGA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI (CNPJ 34.309.136/0001-08) no valor total de R$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), através do consumo do saldo da Ata de Registro de Preços SIGA nº 0004/2023/140100-03, oriunda do PE (SRP) nº 05/2023 (SECC), formalizada nos autos do processo nº SEI-150001/025360/2022 (SECC), da qual este Órgão é participante, cujo objeto é a aquisição de açúcar e adoçante, visando atender demanda deste GSI-RJ.

Id: 2518540

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 20/10/2023**

PROCESSO Nº SEI-150016/001203/2022 - **HOMOLOGO** o resultado da licitação por Pregão Eletrônico para o Registro de Preços - PE-RP n° 002/2023, visando à contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o fornecimento de solução de firewall na modalidade locação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, em favor da empresa ALGAR MULTIMÍDIA S.A (CNPJ: 04.622.116/0001-13) licitante vencedor do Lote 1, no valor de R$ 3.748.999,68 (três milhões, setecentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Id: 2518699

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 464 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES, A CONTAR DE 16/10/2023, PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA H.J RODRIGUES MELO LTDA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, **EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n° SEI-330018/001015/2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 049/2022, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO, EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ", Processo Administrativo n° SEI-330018/001015/2022:

- GESTOR:
Carlos Fernandes Araújo de Abreu - Id Funcional: 5135405-5;
Suplente: Rui Rosa Dias de Jesus - Id Funcional: 5141863-0;

- FISCAIS TÉCNICOS:
Caio da Silva - Id Funcional: 5144714-2;
Mauro Sanábio do Amaral - Id Funcional: 5143284-6;
Suplente: Ariel de Lima Antunes - Id Funcional: 5121218-8;

- FISCAL ADMINISTRATIVO:
Juliana Ferreira Gazolla - Id Funcional: 5109722-2;
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristino - Id Funcional: 5139453-7.

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 21 de Outubro de 2023 às 02:09:59 -0200.